

DECRETO Nº 1.619, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** de **R\$ 1.945.000,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais)** para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 934 de 24 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.945.000,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

ficha	Dotação	Elemento	Valor
57	20230412300042018	31901100	70.000,00
65	20241212200052021	31901100	25.000,00
74	20241236100232025	44905200	400.000,00
78	20241236100232028	31901100	230.000,00
80	20241236100232028	31901302	80.000,00
85	20241236100232028	44905200	160.000,00
87	20241236100232029	31901100	300.000,00
91	20241236100232030	31901100	80.000,00
126	20241236500232042	31901100	50.000,00

170	20251012200062053	31901100	40.000,00
180	20260412200072055	31901100	200.000,00
243	20270812200082067	31901100	50.000,00
254	20280412200092068	33909100	40.000,00
366	20311545100292101	31901100	25.000,00
475	20350412200142141	31901100	30.000,00
480	20360412200152142	31901100	15.000,00
512	20400412200192154	31901100	50.000,00
84	20241236100232028	33903900	100.000,00
TOTAL			1.945.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões):

ficha	Dotação	Elemento	valor
30	20210412200022009	33901400	15.000,00
31	20210412200022009	33903000	30.000,00
32	20210412200022009	33903600	30.000,00
33	20210412200022009	33903900	25.000,00
36	20210412200022010	33901400	70.000,00
38	20210412200022010	33903600	30.000,00
44	20220412200032013	33901400	30.000,00
45	20220412200032013	33903000	56.000,00
58	20230412300042018	33901400	10.000,00
72	20241236100232025	33903600	70.000,00
75	20241236100232026	33903000	154.000,00
88	20241236100232029	31901303	48.000,00
92	20241236100232030	31901303	20.000,00
101	20241236500232035	33903000	52.000,00
122	20241236500232041	33903600	33.000,00
123	20241236500232041	33903900	50.000,00
127	20241236500232042	31901303	30.000,00
142	20241236500232044	33903600	20.000,00
652	20241236100232213	33903000	60.000,00
653	20241236100232214	33903000	90.000,00

181	20260412200072055	33901400	22.000,00
193	20261030200261093	44905100	500.000,00
206	20261545100271063	44905100	500.000,00
			1.945.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito